

Boletim informativo

Barreira comercial

Vitor Carlos Moura Santana

19

Agosto  
2020



ufjf | CAMPUS GV

O Radar da Política Comercial (RPC) é um projeto de extensão do Departamento de Economia da UFJF/GV e tem como objetivo acompanhar a adoção de barreiras não tarifárias ao comércio internacional por países membros da Organização Mundial do Comércio (OMC), visando tornar mais fácil o conhecimento e a compreensão e das mesmas pelos exportadores e importadores de Governador Valadares e de todo o Brasil, para que estes possam se adequar a tais medidas. Medidas a serem acompanhadas: Barreiras técnicas ao comércio (TBT), Medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS), Subsídios à exportação, Medidas compensatórias, Salvaguardas, Quotas, Quotas tarifárias e Medidas antidumping.

O presente relatório busca levantar e traduzir as barreiras ao comércio internacional que possuem impacto direto sobre o Brasil. Analisamos as medidas adotadas de 01/05/2020 à 30/06/2020 que são em sua maioria medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) e Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT).

Teve um total de 169 medidas adotadas, sendo 22 medidas impostas pelo Brasil e 147 medidas impostas pelos demais membros da Organização Mundial do Comércio (OMC). Devido ao excessivo número de medidas adotadas, somente as medidas impostas pelo Brasil foram relatadas integralmente. Ademais, foram relatadas as medidas impostas pela China, EUA e União Europeia, devido a preponderância no comércio internacional.

Caso o leitor necessite saber as medidas impostas pelos outros países para um determinado produto, enviar e-mail para: [rpcgv@gmail.com](mailto:rpcgv@gmail.com).

Os dados utilizados na formulação deste relatório foram coletados diretamente da base de dados gratuita da OMC, Integrated Trade Intelligence Portal (I-TIP WTO). Para ter acesso ao texto completo da medida basta realizar uma busca pelo código da medida em: [https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE\\_Search/FE\\_S\\_S001.aspx](https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE_Search/FE_S_S001.aspx) em “documentsymbol”.

Membro impondo	Parceiro afetado	Emissão da notificação	Descrição da medida	Código da medida
Brasil	Argentina, Paraguai, Uruguai	06/mai/20	Instrução Normativa nº 33 de 29 de abril de 2020 Requisitos zoossanitários de importação para embriões de cabra coletados in vivo, conforme aprovado pela Resolução GMC - MERCOSUR No. 15/19.	G/SPS/N/BRA/1665
Brasil	Argentina, Paraguai, Uruguai	06/mai/20	Instrução Normativa nº 30 de 29 de abril de 2020 Requisitos zoossanitários de importação para sêmen ovino congelado, conforme aprovado pela Resolução GMC - MERCOSUR No. 18/19.	G/SPS/N/BRA/1661
Brasil	Argentina, Paraguai, Uruguai	06/mai/20	(Instrução Normativa nº 34 de 29 de abril de 2020 Requisitos zoossanitários de importação para ovinos e caprinos para reprodução ou engorda, conforme aprovado pela Resolução GMC - MERCOSUR No. 20/19.	G/SPS/N/BRA/1664

Brasil	Argentina, Paraguai, Uruguai	06/mai/20	Instrução Normativa nº 31 de 29 de abril de 2020 Requisitos zoossanitários de importação para sêmen de cabra congelado, conforme aprovado pela Resolução GMC - MERCOSUR No. 19/19.	G/SPS/N/BRA/1667
Brasil	Argentina, Paraguai, Uruguai	06/mai/20	Instrução Normativa nº 35 de 29 abril de 2020 Requisitos de importação zoossanitária para embriões de ovelha coletados in vivo, conforme aprovado pela Resolução GMC - MERCOSUR No. 16/19.	G/SPS/N/BRA/1663

Brasil	Argentina, Paraguai, Uruguai	06/mai/20	Instrução Normativa nº 32 de 29 de abril de 2020 Requisitos zoossanitários de importação para ovinos e caprinos para abate imediato, conforme aprovado pela Resolução GMC - MERCOSUR No. 17/19.	G/SPS/N/BRA/1666
Brasil	Chile	18/mai/20	Instrução Normativa Nº 12 de 8 abril de 2020 esta regulação estabelece este regulamento estabelece os requisitos fitossanitários de importação de sementes de milho (Zea mays) (Categoria 4, Classe 3), produzido no Chile	G/SPS/N/BRA/1669

Brasil	Egito	18/mai/20	Instrução Normativa No. 20 de 27 de abril de 2020. Requisitos fitossanitários de importação de frutas frescas (categoria 3, classe 4) de citros (em Citrus em spp.), produzido no Egito.	G/SPS/N/BRA/1672
Brasil	Índia	18/mai/20	Instrução Normativa No. 21 de 27 de abril de 2020 Requisitos fitossanitários de importação para sementes de milho (categoria 4, classe 3) e grãos (categoria 3, classe 9) (Zea mays), produzido na Índia.	G/SPS/N/BRA/1671

Brasil	Lituânia	17/jun/20	Instrução Normativa) Nº 29 de 2 de junho de 2020. Requisitos fitossanitários para importação de grãos (Categoria 3, Classe 9) de trigo ( <i>Triticum aestivum</i> ) produzido na Lituânia e os produtos devem estar livres de material de solo e resíduos vegetais.	G/SPS/N/BRA/1680
--------	----------	-----------	---	------------------

Brasil	Mundo	06/mai/20	Requisitos de Saúde Animal para Exportar Produtos de Origem Animal para o Brasil. Requisitos de saúde animal para exportar sulfato de condroitina para o Brasil.	G/SPS/N/BRA/1662
Brasil	Mundo	18/mai/20	Requisitos Zoossanitários para Importação de Peixes e Produtos Pesqueiros (peixes frescos, resfriados ou congelados, eviscerados) da aquicultura e destinados ao consumo humano. Requisitos zoossanitários para importação de peixes e produtos pesqueiros (exceto crustáceos e animais vivos) de pescarias destinadas ao consumo humano.	G/SPS/N/BRA/1673

Brasil	Mundo	18/mai/20	Requisitos de saúde animal para exportar produtos de origem animal para o Brasil, incluindo laticínios, tripas de animais, gelatina extraída de pele de animais, farelo de ruminantes e carne bovina.	G/SPS/N/BRA/1668, G/SPS/N/BRA/1668/Add.1
--------	-------	-----------	---	---

Brasil	Mundo	18/mai/20	Instrução Normativa No. 28 de 22 de abril de 2020 Critérios e procedimentos de quarentena para a importação de planta, produto vegetal, solo e qualquer outro organismo, objeto ou material capaz de hospedar ou disseminar pragas que sejam consideradas sujeitas a medidas fitossanitárias.	G/SPS/N/BRA/1670
Brasil	Mundo	27/mai/20	Projeto de Resolução número 813, de 12 de maio de 2020 Este projeto de resolução estabelece requisitos de saúde para óleos e gorduras vegetais.	G/SPS/N/BRA/1675

Brasil	Mundo	27/mai/20	<p>Projeto de Instrução Normativa número 814, 12 de maio de 2020 Este projeto de instrução normativa estabelece as listas de espécies vegetais autorizadas para a produção de gorduras e óleos vegetais, perfis de ácidos graxos, parâmetros adicionais de identificação, acidez máxima e teor de peróxidos para gorduras e óleos e designação e definição de óleos e gorduras fracionadas.</p>	G/SPS/N/BRA/1674
Brasil	Mundo	27/mai/20	<p>Instrução Normativa No. 26, de 14 de maio de 2020. Requisitos fitossanitários de importação para frutas frescas (categoria 3, classe 4) e material vegetal para propagação ou reprodução (categoria 4, classe 1).</p>	G/SPS/N/BRA/1677
Brasil	Mundo	27/mai/20	<p>Requisitos zoossanitários para importação de carne suína e seus derivados.</p>	G/SPS/N/BRA/1676
Brasil	Mundo	17/jun/20	<p>Instrução Normativa Nº 30, de 05 de junho de 2020. Este Regulamento estabelece diretrizes e procedimentos operacionais para a aplicação de medidas preventivas e contingenciais (contenção, supressão e erradicação) de focos de <i>Fusarium oxysporum</i> f. sp. cubense raça 4 tropical - Foc R4T no âmbito do Programa Nacional de Prevenção e Vigilância de Pragas Quarentenárias Ausentes.</p>	G/SPS/N/BRA/1678

Brasil	Mundo	17/jun/20	Instrução Normativa Nº 30 de 05 junho de 2020. Este Regulamento estabelece diretrizes e procedimentos operacionais para a aplicação de medidas preventivas e contingenciais (contenção, supressão e erradicação) de focos de <i>Fusarium oxysporum</i> f.sp.cubenseraça 4 tropical - Foc R4Tas integrante do Programa nacional de Prevenção e Vigilância de Pragas Quarentenárias Ausentes	G/SPS/N/BRA/1679
--------	-------	-----------	--	------------------

Brasil	Mundo	29/jun/20	<p>Estabelece ingredientes e aditivos autorizados para uso na alimentação animal através da Instrução Normativa nº 40, de 15 de junho de 2020.</p> <p>Estabelece os ingredientes e aditivos autorizados para uso na alimentação animal, inclusive aqueles utilizados na alimentação humana e passíveis de utilização na alimentação animal e os requisitos necessários para a inclusão e alteração de matérias-primas aprovadas como ingredientes e aditivos. A lista de ingredientes e aditivos autorizados a que se refere o caput será publicada e atualizada por meio de ato da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura do Brasil. Ingredientes e aditivos que não aparecem na lista publicada ou outra regulamentação oficial não podem ser comercializados para uso em rações animais no Brasil.</p>	G/SPS/N/BRA/1681
Brasil	Mundo	30/jun/20	<p>Projeto de Instrução Normativa número 820, de 9 de junho de 2020</p> <p>Este projeto de instrução normativa estabelece boas práticas de fabricação de fórmulas dietéticas destinadas a erros inatos do metabolismo.</p>	G/SPS/N/BRA/1682

China	Mundo	11/mai/20	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar do R.P.C. Limites de Micro-organismos Patogênicos em Alimentos. Este padrão especifica o índice, os requisitos de limite e os métodos de teste de micro-organismos patogênicos em alimentos pré-embalados. Esta norma se aplica a alimentos pré-embalados, não se aplica a alimentos submetidos à esterilização comercial.</p>	G/SPS/N/CHN/1151
China	Mundo	11/mai/20	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar do R.P.C. Níveis máximos de contaminantes em alimentos (GB 2762) Para alterar ou estabelecer alguns padrões para os níveis máximos de alguns contaminantes em alimentos.</p>	G/SPS/N/CHN/1150

China	Mundo	11/mai/20	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar do R.P.C. Princípios Gerais para a Rotulagem de Alimentos Pré-embalados O padrão estipula os requisitos de rotulagem de alimentos para alimentos pré-embalados.</p>	G/SPS/N/CHN/1153
China	Mundo	11/mai/20	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar da R.P.C. Limites de patógenos para alimentos prontos para consumo a granel. Esta norma estipula o índice de microrganismos patogênicos, requisitos de limite, regra de amostragem e método de inspeção em alimentos prontos para consumo a granel. Esta norma é aplicável a todos os tipos de alimentos prontos para consumo a granel. Não é aplicável a serviços de refeições e produtos agrícolas primários que não tenham sido processados.</p>	G/SPS/N/CHN/1152

China	Mundo	12/mai/20	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar da R.P.C. Boas práticas de fabricação de fórmulas em pó para bebês e crianças pequenas. Esta norma estipula os requisitos básicos e critérios de gestão de locais, instalações e pessoal para aquisição de matéria-prima, processamento, embalagem, armazenamento e transporte no processo de produção de fórmulas em pó para bebês e crianças pequenas. Esta norma se aplica à produção de alimentos em pó para bebês e crianças pequenas com leite ou soja e seus produtos processados como principais matérias-primas.</p>	G/SPS/N/CHN/1159
China	Mundo	12/mai/20	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar da R.P.C. Fortificante Nutricional Alimentar Hexahidrato de Cloreto de Cromo. Este padrão é aplicável ao fortificante nutricional de alimentos hexahidrato de cloreto de cromo preparado por reação de redução de trióxido de cromo e ácido clorídrico.</p>	G/SPS/N/CHN/1162

China	Mundo	12/mai/20	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar da R.P.C. Nutriente alimentar fortificante selenato de sódio. Esta norma é aplicável ao fortificante de nutrição alimentar selenato de sódio, que é obtido pela reação de selenito e hidróxido de sódio e, em seguida, pela oxidação do selenito de sódio com peróxido de hidrogênio. Ele especifica os requisitos técnicos e métodos de detecção para o fortificador de nutrientes de alimentos selenato de sódio.</p>	G/SPS/N/CHN/1157
China	Mundo	12/mai/20	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar da R.P.C. Fortificador nutricional de alimentos Potássio-L-ascorbato. Este padrão é aplicável ao fortificante nutricional de alimentos potássio-L-ascorbato preparado por reação química, cristalização, secagem e outros processos de L-ascorbato e hidrogenocarbonato de potássio como matérias-primas.</p>	G/SPS/N/CHN/1163

China	Mundo	12/mai/20	Padrão Nacional de Segurança Alimentar da R.P.C. Farinha e produtos de arroz congelados rapidamente, alimentos preparados congelados rapidamente. Esta norma se aplica a produtos de farinha e arroz ultracongelados, alimentos preparados ultracongelados. Ele estipula a definição, índices técnicos relevantes e outros requisitos.	G/SPS/N/CHN/1154
China	Mundo	12/mai/20	Padrão Nacional de Segurança Alimentar da R.P.C. Leite em pó. Esta norma é aplicável ao leite em pó (leite em pó integral, leite em pó parcialmente desnatado, leite em pó desnatado) e leite em pó formulado.	G/SPS/N/CHN/1160

China	Mundo	12/mai/20	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar da R.P.C. Fortificante nutricional de alimentos Carbonato de manganês. Este padrão é aplicável ao carbonato de manganês, um fortificante nutricional de alimentos, que é sintetizado a partir de sulfato de manganês e bicarbonato de amônio.</p>	G/SPS/N/CHN/1156
China	Mundo	12/mai/20	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar da R.P.C. Arroz Glutinoso Fermentado. Este padrão é adequado para alimentos mistos sólidos e líquidos contendo grãos de arroz fermentados sólidos e álcool, que usam arroz glutinoso e outro arroz como matéria-prima principal, fermento de destilaria como iniciador de sacarificação, processado por imersão, cozimento, resfriamento, sacarificação, fermentação, com ou sem adição de materiais auxiliares, esterilizados ou não esterilizados. Esta norma estipula os requisitos para matérias-primas e auxiliares, sensoriais, índice físico-químico, poluente e limite microbiológico, aditivos alimentares e etc.</p>	G/SPS/N/CHN/1155

China	Mundo	12/mai/20	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar da R.P.C. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Lácteos. Esta norma estipula os requisitos básicos e critérios de gerenciamento de locais, instalações e pessoal para aquisição de matéria-prima, processamento, embalagem, armazenamento e transporte no processo de produção de laticínios. Esta norma é aplicável à produção de laticínios com leite cru e seus produtos processados como principais matérias-primas.</p>	G/SPS/N/CHN/1158
China	Mundo	12/mai/20	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar da R.P.C. Citrato de manganês fortificante nutricional de alimentos. Esta norma é aplicável ao citrato de manganês, fortificante nutricional de alimentos preparado por reação química de ácido cítrico, sulfato de manganês, carbonato de manganês como principal matéria-prima.</p>	G/SPS/N/CHN/1161

<p>União Europeia</p>	<p>Argentina, Bangladesh, Bolívia, Brasil, China, Egito, Etiópia, Gana, Índia, Quênia, Madagascar, Nigéria, Paquistão, Senegal, Sri Lanka, Sudão, Gâmbia, Turquia, Uganda, Estados Unidos da América, Uzbequistão.</p>	<p>15/mai/20</p>	<p>Comissão executando Regulamento (UE) 2020/625, de 6 de maio de 2020, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/1793 da Comissão sobre o aumento temporário dos controles oficiais e medidas de emergência que regem a entrada na União de certas mercadorias de determinados regulamentos de execução de países terceiros (UE ) 2017/625 e (EC) nº178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, e revoga o Regulamento de Execução (UE) 2015/943 da Comissão e a Decisão de Execução da Comissão 2014/88/UE (Texto relevante para efeitos do EEA). Regulamento (UE) 2019/1793 estabelece regras relativas ao aumento temporário dos controles oficiais quanto da entrada na União de determinados gêneros alimentícios e alimentos para animais de origem não animal de determinados países terceiros enumerados no anexo I desse regulamento, e condições especiais de importação para determinados gêneros alimentícios e alimentos para animais de determinados países terceiros devido ao risco de contaminação por aflatoxinas, resíduos de pesticidas, pentaclorofenol e dioxinas e contaminação microbiológica, listados no anexo II dessa Regulação (por exemplo: controles oficiais aumentados e certificados oficiais acompanhados dos resultados da amostragem e análise no país terceiro). Este regulamento de execução altera os Anexos I e II do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793, introduzindo as seguintes alterações: novas listas no anexo I para aumentar os controles oficiais de laranjas, tangerinas, mexericas, wilkings e citrinos híbridos similares vindo da Turquia, devido à possível contaminação de resíduos de pesticidas e de misturas de especiarias do Paquistão, devido à possível contaminação por aflatoxinas; aumento da frequência dos controles de identidade e físicos previstos no Anexo I para os feijões do Quênia e as</p>	<p>G/SPS/N/EU/386</p>
-----------------------	--	------------------	---	-----------------------

uvas secas e romãs da Turquia; supressão do Anexo I e nova listagem no Anexo II de sementes de gergelim do Sudão e Uganda e de pimentas (exceto as doces) da Índia e do Paquistão; supressão do Anexo II e inclusão no Anexo I de folhas de curry da Índia; supressão do anexo I para as framboesas da Sérvia, os damascos secos e os damascos preparados ou conservados de outra forma da Turquia e os limões da Turquia. Todas as descrições dos produtos nos Anexos I e II do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793 são alteradas para abranger sementes de gergelim cru e processadas. Todas as entradas nos anexos I e II do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793 relativas ao amendoim são alteradas para incluir as farinhas e os pós de amendoim. Todas as entradas relativas ao amendoim no anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793 são alteradas para incluir a bagaço e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, resultantes da extração do óleo de amendoim. Os códigos da Nomenclatura Combinada (NC) indicados para pimentas da espécie Capsicum (doces ou não doces) do Sri Lanka e da Índia, respectivamente, e para damascos, preparados ou conservados de outra forma do Uzbequistão, são modificados no Regulamento de Execução (UE) 2019/1793, com fim de assegurar a coerência com a descrição dessas mercadorias nos anexos I e II desse regulamento. Além disso, este regulamento de execução incorpora as disposições da Decisão de Execução 2014/88/UE e do Regulamento de Execução (UE) 2015/94 sobre a suspensão das importações de produtos alimentares que contenham ou sejam constituídos por folhas de bétele originárias ou expedidas do Bangladesh e de grãos secos originários da Nigéria, respectivamente. Em resultado desta consolidação, a Decisão de Execução 2014/88/UE e o

			<p>Regulamento de Execução (UE) 2015/94 são revogados e o Regulamento de Execução (UE) 2019/1793 já não prevê o fim do período de validade das referidas medidas.</p>	
--	--	--	---	--

<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>13/mai/20</p>	<p>Projeto de regulamento de execução da Comissão relativo à não renovação da aprovação da substância ativa benfluralina, em conformidade com o Regulamento (EC) nº 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Anexo ao Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão. O presente projeto de regulamento de execução da Comissão prevê que a aprovação da substância ativa benfluralina não seja renovada em conformidade com o Regulamento (EC) nº 1107/2009. Os Estados-Membros da UE retiram as autorizações de produtos fitofarmacêuticos que contêm benfluralina como substância ativa. A não renovação da aprovação baseia-se na primeira avaliação da substância para utilização como substância ativa pesticida na UE ao abrigo do Regulamento (EC) nº 1107/2009. A substância foi anteriormente avaliada e aprovada ao abrigo da Diretiva 91/414 /EEC. Esta decisão apenas diz respeito à colocação no mercado desta substância e dos produtos fitofarmacêuticos que a contenham. Após a não aprovação e o término de todos os períodos de carência para estoques de produtos que contenham esta substância, serão tomadas medidas separadas sobre os MRL e uma notificação separada será feita de acordo com os procedimentos SPS. Este projeto de Regulamento de Execução da Comissão também foi notificado no âmbito do Acordo TBT na notificação G/TBT/N /EU/718</p>	<p>G/SPS/N/EU/385</p>
-----------------------	--------------	------------------	--	-----------------------

União Europeia	Mundo	20/mai/20	<p>Projeto de regulamento de execução da Comissão relativo à não renovação da aprovação da substância ativa benalaxil, em conformidade com o Regulamento (EC) nº 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Anexo ao Regulamento de Execução (UE) nº 540/2011 da Comissão. Este projeto de regulamento de execução da Comissão prevê que a aprovação da substância ativa benalaxil não seja renovada em conformidade com o Regulamento (EC) nº 1107/2009. Os Estados-Membros da UE retiram as autorizações dos produtos fitofarmacêuticos que contêm benalaxil como substância ativa. A não renovação da aprovação baseia-se na primeira avaliação da substância para utilização como substância ativa pesticida na UE ao abrigo do Regulamento (EC) nº 1107/2009. A substância foi anteriormente avaliada e aprovada a partir da Diretiva 91/414/EEC. A presente decisão apenas diz respeito à colocação no mercado desta substância e dos produtos fitofarmacêuticos que a contenham. Após a não aprovação e o término de todos os períodos de carência para estoques de produtos que contenham esta substância, medidas separadas serão provavelmente tomadas em relação aos MRL e uma notificação separada será feita de acordo com os procedimentos SPS.</p>	G/SPS/N/EU/387
----------------	-------	-----------	--	----------------

União Europeia	Mundo	02/jun/20	<p>Projeto de regulamento da Comissão que altera o anexo do Regulamento (UE) nº 231/2012 que estabelece especificações para os aditivos alimentares enumerados nos anexos II e III do Regulamento (EC) nº 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às especificações para o dióxido de titânio (E 171) (Texto relevante para efeitos do EEA). O texto visa atualizar as especificações atuais para o aditivo alimentar dióxido de titânio (E 171) no anexo do Regulamento (UE) nº 231/2012, em consonância com as conclusões e recomendações de a reavaliação da segurança deste aditivo alimentar pela Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA), bem como um parecer científico posterior da EFSA sobre as especificações do "E 171" no que diz respeito às características do tamanho das partículas. A principal alteração proposta às especificações atuais para o aditivo alimentar dióxido de titânio (E 171) diz respeito à inclusão de parâmetros de tamanho de partícula, que são específicos para o dióxido de titânio utilizado como aditivo alimentar. Além disso, a definição do aditivo alimentar dióxido de titânio (E 171) nas especificações atuais é alterada para remover a opção de seu revestimento com sílica e/ou alumina, uma vez que de acordo com as informações fornecidas pelos operadores comerciais, dióxido de titânio utilizado como alimento O aditivo não possui revestimentos ou tratamentos de superfície. Além disso, estão incluídos novos limites tecnicamente viáveis para as impurezas de chumbo, mercúrio, cádmio e antimônio no dióxido de titânio (E171), que são inferiores aos limites atuais.</p>	G/SPS/N/EU/388
----------------	-------	-----------	--	----------------

<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>05/jun/20</p>	<p>Comissão executando regulamento (UE) 2020/714, 28 de maio de 2020 que altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/466 no que diz respeito à utilização de documentação eletrônica para a realização de controles oficiais e outras atividades oficiais e ao período de aplicação de medidas temporárias (Texto com Relevância para o EEA). Opção de flexibilidade temporária para as autoridades de controlo utilizarem informações eletrônicas para os controlos, tendo em conta a situação COVID-19 e a prorrogação da medida notificada ao abrigo do G/SPS/N/EU/380.</p>	<p>G/SPS/N/EU/389</p>
<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>12/jun/20</p>	<p>Projeto de regulamento de execução da Comissão no que diz respeito às medidas para prevenir a introdução e propagação na União de Xylella fastidiosa. O projeto de regulamento introduz novas medidas para prevenir a introdução e propagação na União de Xylella fastidiosa. Revoga a atual Decisão (UE) 2015/789. O capítulo VIII do projeto de regulamento estabelece medidas atualizadas para a introdução na União de plantas hospedeiras. Artigo 28º - Introdução na União de plantas hospedeiras originárias de um país terceiro em que se saiba que a praga especificada não está presente; Artigo 29 - Introdução na União de plantas hospedeiras originárias de área indemne; Artigo 30 - Introdução na União de plantas hospedeiras originárias de uma unidade de produção livre de pragas; Artigo 31 - Autorização de locais de produção como livres de pragas. Principais pontos a realçar: Uma lista atualizada de plantas hospedeiras regulamentadas para entrada na União está disponível no anexo I. Uma lista de protocolos de diagnóstico aceites pela UE para a identificação de Xylella fastidiosa em plantas hospedeiras transportadas para a União está disponível no anexo IV. A partir de 2023, o status livre de pragas dos</p>	<p>G/SPS/N/EU/390</p>

			<p>países exportadores será determinado com um nível mínimo de confiança e prevalência de projeto, de acordo com as Normas Internacionais para Medidas Fitossanitárias relevantes e levando em consideração as Diretrizes da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos para estatisticamente sólidos e pesquisas baseadas em risco de <i>Xylella fastidiosa</i>.</p>	
Estados Unidos da América	República Dominicana, França, Espanha	22/jun/20	<p>Ordem federal para as importações dos EUA de tomate (<i>Solanum lycopersicum</i>) e pimenta (<i>Capsicum spp</i>). Hospedeiros do vírus da fruta rugose marrom do tomate (ToBRFV) [DA-2020-12, 3 de junho de 2020]. Efetivo em 5 de junho de 2020, após a emissão desta Ordem Federal. Por encomenda, o Serviço de Inspeção de Saúde Vegetal e Animal do USDA (APHIS) está alterando as restrições à importação de tomate (<i>Solanum lycopersicum</i>) e pimenta (<i>Capsicum spp.</i>) Hospedeiros do vírus da fruta rugose marrom do tomate (ToBRFV). Especificamente, o APHIS está alterando as exigências de importação de tomate e pimenta para consumo, adicionando restrições para tomates e pimentas da República Dominicana, França e Espanha. O APHIS detectou o ToBRFV em tomates importados da República Dominicana e recebeu relatórios oficiais da doença na França e na Espanha.</p>	G/SPS/N/USA/3182

Estados Unidos da América	República da Coreia	10/jun/20	<p>Decisão para autorizar a importação de cenouras frescas da República da Coreia para os Estados Unidos [Arquivo nº APHIS – 2019–0062]. O APHIS está informando o público sobre sua decisão de autorizar a importação de cenouras frescas da República da Coreia para os Estados Unidos.</p> <p>Com base nos resultados de uma análise de risco de pragas, que o APHIS disponibilizou ao público para revisão e comentários por meio de aviso prévio, o APHIS concluiu que a aplicação de uma ou mais medidas fitossanitárias será suficiente para mitigar os riscos de introdução ou disseminação de plantas pragas ou ervas daninhas nocivas por meio da importação de cenouras frescas da República da Coreia para os Estados Unidos. (Federal Register Vol. 85, No. 109, sexta-feira, 5 de junho de 2020, pp. 34591-34592)</p>	G/SPS/N/USA/3179
Estados Unidos da América	Mundo	08/mai/20	<p>Banda de Lupinus Albus Doce (BLAD). Proposta para Revogar Isenção e Estabelecer Tolerâncias a Pesticidas; Reabertura do período de comentários.</p> <p>Regra proposta. A EPA emitiu uma proposta de regra no Federal Register de 11 de fevereiro de 2020, relativa à revogação de uma isenção de tolerância existente e ao estabelecimento de tolerâncias de pesticidas para resíduos do fungicida BLAD. Esta notificação é reaberta e estende o período de comentários até 12 de julho de 2020.</p>	G/SPS/N/USA/3168

Estados Unidos da América	Mundo	14/mai/20	<p>GNT USA, Inc; Arquivamento de Petição de Aditivo de Cor. A "Food and Drug Administration" (FDA ou nós) está anunciando que entramos com uma petição, submetida pela GNT USA, Inc. (GNT), propondo que os regulamentos dos aditivos de cor sejam alterados para expandir o uso seguro do extrato de espirulina (<i>Arthrospira platensis</i>) em níveis consistentes com as boas práticas de fabricação.</p>	G/SPS/N/USA/3169
Estados Unidos da América	Mundo	25/mai/20	<p>Recebimento de uma petição de pesticidas arquivada para resíduos de produtos químicos de pesticidas em ou sobre vários produtos. Aviso de arquivamento de petição e solicitação de comentários. Este documento anuncia o recebimento pela Agência de um depósito inicial de uma petição de pesticida solicitando o estabelecimento ou modificação de regulamentos para resíduos de produtos químicos de pesticidas em ou sobre vários produtos.</p>	G/SPS/N/USA/3172
Estados Unidos da América	Mundo	25/mai/20	<p>Isoxaben; Tolerâncias a pesticidas. Regra final. Este regulamento estabelece tolerâncias para resíduos de isoxabeno dentro ou sobre o subgrupo 13-07A de amora, lúpulo e pinhas.</p>	G/SPS/N/USA/3170

Estados Unidos da América	Mundo	25/mai/20	Acequinocyl; Tolerâncias a pesticidas. Regra final. Este regulamento estabelece tolerâncias para resíduos de Acequinocyl dentro ou sobre o subgrupo 13-07B de bushberry.	G/SPS/N/USA/3171
---------------------------	-------	-----------	---	------------------

Estados Unidos da América	Mundo	26/mai/20	Fluridone; Tolerâncias a pesticidas. Regra final. Este regulamento estabelece tolerâncias para resíduos de Fluridone em ou sobre abacates, tangerinas, romãs, pistache e o grupo de frutas com caroço (grupo de cultivo 12).	G/SPS/N/USA/3173
---------------------------	-------	-----------	---	------------------

Estados Unidos da América	Mundo	03/jun/20	Recebimento de uma petição de pesticidas arquivada para resíduos de produtos químicos de pesticidas em ou sobre vários produtos. Aviso de arquivamento de petição e solicitação de comentários. Este documento anuncia o recebimento pela Agência de um depósito inicial de uma petição de pesticida solicitando o estabelecimento ou modificação de regulamentos para resíduos de produtos químicos de pesticidas em ou sobre vários produtos.	G/SPS/N/USA/3177
Estados Unidos da América	Mundo	03/jun/20	Cloreto de Cloromequat; Tolerâncias a pesticidas. Regra final. Este regulamento altera a tolerância para resíduos de cloreto de cloromequat em ou sobre o grão de aveia.	G/SPS/N/USA/3174

Estados Unidos da América	Mundo	03/jun/20	Indoxacarb; Tolerâncias a pesticidas. Regra final. Este regulamento estabelece uma tolerância para resíduos do inseticida indoxacarbe no ou sobre o milho ou grão a 0,02 partes por milhão (ppm) e milho ou palha a 15 ppm.	G/SPS/N/USA/3176
Estados Unidos da América	Mundo	03/jun/20	Flonicamid; Tolerâncias a pesticidas. Regra final. Este regulamento revisa a tolerância para resíduos de flonicamida no subgrupo 4-16A de folhas verdes, exceto espinafre.	G/SPS/N/USA/3175
Estados Unidos da América	Mundo	08/jun/20	Recebimento de uma petição de pesticida arquivada para resíduos de um pesticida químico em ou sobre vários produtos. Aviso de arquivamento de petição e solicitação de comentários. Este documento anuncia o recebimento pela EPA de um depósito inicial de uma petição de pesticida solicitando o estabelecimento ou modificação de regulamentos para resíduos de um pesticida químico em ou sobre vários produtos.	G/SPS/N/USA/3178

Estados Unidos da América	Mundo	16/jun/20	<p>Expansão do teste de Escherichia coli produtora de toxina Shiga (STEC) para produtos de carne crua adicionais. O Serviço de Inspeção e Segurança Alimentar (FSIS) está anunciando planos para expandir seus testes de verificação de rotina para seis Escherichia coli produtora de toxina Shiga (STEC não O157; O26 , O45, O103, O111, O121 ou O145) que são adulterantes, além da Escherichia coli adulterante (E. coli) O157: H7, para carne moída, corte de bancada e componentes de carne moída crua, exceto aparas de fabricação de carne crua (ou seja, carne de cabeça, carne de bochecha, carne de doninha (esôfago), produto de sistemas de recuperação avançada de carne (AMR), carne parcialmente desengordurada e tecido gorduroso de carne parcialmente desengordurada, carne magra de textura fina processada em baixa temperatura e carne do coração) (a seguir `` outros componentes de carne crua moída ") para amostras coletadas em estabelecimentos oficiais. Atualmente, o FSIS testa apenas suas amostras de aparas de fabricação de carne para esses seis STEC não O157 e E. coli O157: H7; todos os outros produtos de carne crua mencionados acima são testados apenas para E. coli O157: H7. O FSIS também pretende testar esses STEC não-O157 em amostras de carne moída que coleta em lojas de varejo e em amostras aplicáveis que coleta de produtos de carne crua importados. O FSIS está solicitando comentários sobre a amostragem proposta e testes de carne moída, corte de bancada e outros componentes da carne moída crua. O FSIS anunciará a data em que implementará os novos testes em um aviso do Registro Federal subsequente.</p>	G/SPS/N/USA/3180, G/SPS/N/USA/3180/Add.1, G/SPS/N/USA/3180/Add.2
Estados Unidos da América	Mundo	16/jun/20	Inspeção de espécies de iaques e outras espécies de Bovidae, Cervidae e Camelidae. O Serviço de Inspeção e Segurança Alimentar (FSIS) está propondo a alteração do 9 Código de Regulamentos Federais (CFR) parte 352	G/SPS/N/USA/3181

			<p>para definir o iaque e incluí-lo na lista de "animais exóticos" elegíveis para inspeção voluntária. Esta alteração permitirá oficialmente que os produtos de iaque sejam inspecionados voluntariamente e ostentem a marca de inspeção voluntária do USDA. O FSIS também está solicitando comentários sobre se todas as espécies criadas em viveiros nas famílias biológicas Bovidae, Cervidae e Camelidae, caso ainda não estejam sujeitas à inspeção obrigatória, devem ser elegíveis para inspeção voluntária e se alguma espécie dessas famílias deve ser adicionada à lista de espécies passíveis de inspeção obrigatória. O FSIS já exige inspeção obrigatória para várias espécies da Família Bovidae (bovinos, ovinos e caprinos). A Agência também fornece inspeção voluntária a várias espécies de Bovideos não sujeitas à inspeção obrigatória pela Lei de Inspeção Federal de Carne, bem como a várias espécies de Cervidae. Essas espécies incluem: renas, alces, veados, antílopes, búfalos e bisões.</p>	
Estados Unidos da América	Mundo	24/jun/20	<p>Fenpyroximate; Tolerâncias a pesticidas. Regra final. Este regulamento estabelece e altera as tolerâncias para resíduos de fenpiroximato em ou sobre vários produtos.</p>	G/SPS/N/USA/3183